

C.M. VILA DO CONDE

Reunião de 21, 2, 2019  
deliberou, por unanimidade, aprovar  
a alteração do artigo 11º do Programa do  
Concurso, para a execução do Ponto  
Comunitário das Caxinas, nos termos  
propostos.



CÂMARA MUNICIPAL

DE: DAGF - DR. NUNO CASTRO, DIRETOR DO DAGF

PARA: EX. MA SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 12/02/2019

ASSUNTO: EMPREITADA «CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DAS CAXINAS, VILA DO CONDE» - RETIFICAÇÃO AO PROGRAMA DE CONCURSO

1. Em conformidade com a Deliberação da Câmara Municipal, de 24/01/2019, foi autorizado o procedimento de Concurso Público para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada suprareferida.
2. O anúncio de abertura de procedimento de Concurso Público foi publicado no Diário da República nº 25, II série, de 05/02/2019.
3. O prazo previsto no Programa de Concurso e no anúncio de abertura de procedimento de Concurso Público para apresentação de propostas pelos concorrentes é de 36 dias.
4. Entretanto, estando a decorrer o prazo para esclarecimentos e retificações às peças concursais, informa a S<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Olinda Carqueja, Chefe de Divisão de Obras de Urbanização e rede Viária, da necessidade de se proceder à retificação do artigo 11º do Programa de Concurso, referente aos documentos que integram a proposta.
5. Assim, porque se está dentro do prazo legalmente fixado para o efeito, propõe-se a alteração à redação do artigo 11º do Programa de Concurso, que consta de documento anexo, disponibilizando-se na plataforma eletrónica Vortal as alterações efetuadas.
6. Para aprovar a retificação sugerida tem competência própria a Câmara Municipal.

À Consideração Superior,

O Diretor do DAGF

Nuno Castro

Nuno Castro, Dr.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

### INFORMAÇÃO INTERNA

Ref.º: **D O U R V**      n.º \_\_\_\_\_      ano **2 0 1 9**

Data **12 de fevereiro de 2019**

Emissor: **Eng. Olinda Carqueja**

Destinatário: **Sr. Vereador, Engº Paulo Carvalho**

Assunto: **"CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DAS CAXINAS, VILA DO CONDE"**

#### PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo IIº | Documentos que constituem a proposta

No Programa de Concurso do procedimento concursal suprareferido, estava vertido no artigo IIº:

«1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e pelo modo como se dispõe a fazê-lo.

2 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere o Artigo 57º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do Anexo I do referido Código, que deverá ser assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o obrigar.
- b) Proposta de preço, de acordo com modelo constante do Anexo I do presente Programa de Procedimento. O Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações (essa disposição é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar).
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, sendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com o ordenamento dos mapas resumo dos trabalhos a realizar;
- e) Metodologia: documento único que deverá descrever de uma forma explícita o modelo de Organização, a Gestão da Qualidade, Gestão da Segurança, Gestão Ambiental, a implementar na obra;

Premio Imagem Cidade – Prémio Cidade Limpia – Projecto Piloto Urbano – Prémio de Modernização Administrativa Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

f)Plano de Trabalhos: documento único composto por f1) Memória descritiva e justificativa do Plano de Trabalhos; f2)

Plano de Trabalhos apresentado sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT), que deverá expressamente evidenciar: i) todas as espécies de trabalhos e quantidades; ii) datas de início, conclusão e duração dos trabalhos em dias; iii) as espécies de trabalhos, predecessoras e sucessoras; iv) rendimentos e recursos; v) identificação do caminho crítico; f3) Plano de Mão-de-Obra afetos à empreitada, por tipo de afetação de trabalho, coerente com o Plano de Trabalhos da empreitada; f4) Plano de Equipamentos afetos à empreitada, por tipo de afetação de trabalho, coerente com o Plano de Trabalhos da empreitada; f5) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, justificativo do preço total da proposta, de acordo com o Plano de Trabalhos e Mapa de Quantidades de Trabalhos;

g)Declaração do Concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local da execução da empreitada, e que as aceita.

3 - Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.»

Todavia, o conteúdo das alíneas e) e f) do nº 2 do artigo IIº do Programa de Concurso deverá ser reformulado, com nova redação das alíneas e) e f) do nº 2 e com o aditamento de novas alíneas g) a l) do mesmo nº 2, mantendo-se o teor das restantes disposições normativas do mesmo, nomeadamente as alíneas a), b), c) e d) do nº 2, e com a redenominação da anterior alínea g) para alínea m) do nº 2 do referido artigo.

Em conformidade, propõe-se que o artigo IIº do Programa de Concurso passe a ter a seguinte redação:

«l - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e pelo modo como se dispõe a fazê-lo.

2- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a)Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere o Artigo 57º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do Anexo I do referido Código, que deverá ser assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o obrigar.

b)Proposta de preço, de acordo com modelo constante do Anexo I do presente Programa de Procedimento. O Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

habilitações (essa disposição é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar).

- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, sendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com o ordenamento dos mapas resumo dos trabalhos a realizar;
- e) Memória descritiva e justificativa - documento único com a seguinte informação:
  - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: descrição dos métodos e técnicas construtivas a utilizar na execução de todos os trabalhos previstos na empreitada.
  - CONDICIONALISMOS: indicação dos condicionalismos da empreitada, do local e da envolvente na execução de todos os trabalhos previstos na empreitada.
  - DESCRIÇÃO DO ESTALEIRO: descrição da mobilização, exploração e desmobilização do estaleiro, adequada ao faseamento da empreitada.
  - LOCALIZAÇÃO E ACESSOS AO ESTALEIRO: deverá ser apresentada planta(s) da localização do estaleiro no local e respetivos acessos devidamente assinalados.
- f) Gestão da qualidade - documento único com a seguinte informação:
  - ORGANIGRAMA FUNCIONAL: apresentação do modelo de organização adequado à empreitada, incluindo organograma funcional, com indicação de toda a equipa técnica a afetar à obra.
  - FUNÇÕES DA EQUIPA: descrição da função de cada elemento da equipa técnica com as afetações globais à empreitada.
  - METODOLOGIA DE CONTROLO: apresentação de uma metodologia de controlo da qualidade dos materiais e dos equipamentos a incorporar na obra, tendo em conta o cumprimento escrupuloso do preconizado no Projeto.
  - PLANOS DE INSPEÇÃO E ENSAIOS: deverão ser apresentados planos de inspeção e ensaios adequados à empreitada a concurso, tendo como objetivo o controlo da qualidade dos trabalhos executados.
- g) Gestão da segurança - documento único com a seguinte informação:
  - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE: apresentação de um Plano de Segurança e Saúde que defina objetivos de segurança, princípios de atuação e que cumpra a legislação aplicável.
  - ADEQUAÇÃO EMPREITADA: Este Plano deverá ser adequado à empreitada e incluir planos de acessos e condicionamentos nas imediações da obra em causa, nomeadamente planos pedonais alternativos de segurança dos transeuntes.
- h) Gestão ambiental - documento único com a seguinte informação:
  - RESÍDUOS: apresentação do processo de gestão de resíduos da empreitada em causa.
  - SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS: apresentação do processo de controlo de substâncias perigosas da empreitada em causa.
  - RUÍDOS E POEIRAS: apresentação do processo de controlo da emissão de ruídos e poeiras na execução da empreitada em causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

i) **Plano de trabalhos** - documento único com a seguinte informação:

- COERÊNCIA: coerência com a Memória descritiva.
- MATERIAIS: descrição do procedimento de apresentação, aprovação e aprovimento dos materiais de modo a serem cumpridas as datas de execução patentes no Plano de Trabalhos.
- TRABALHOS: indicação do conjunto e da sequência de todas as espécies de trabalhos previstos no MQT para cumprimento do Caderno de Encargos.
- DATAS: indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos e respetiva duração dos mesmos, de forma legível.
- ATIVIDADES: indicação das atividades predecessoras e sucessoras de forma legível.
- CAMINHO CRÍTICO: identificação do Caminho Crítico de forma legível.

j) **Plano de mão-de-obra** - documento único com a seguinte informação:

- COERÊNCIA: coerência com o Plano de Trabalhos
- RECURSOS HUMANOS: indicação dos recursos humanos afetos a cada trabalho.
- RENDIMENTOS E VALORES: Indicação dos rendimentos das equipas e valores mensais.

k) **Plano de equipamentos** - documento único com a seguinte informação:

- COERÊNCIA: coerência com o Plano de Trabalhos.
- EQUIPAMENTOS: indicação dos equipamentos afetos a cada trabalho.

l) **Plano de pagamentos** - documento único com a seguinte informação:

- COERÊNCIA: coerência com o Plano de Trabalhos
- ARTIGOS: descriminação de todos os artigos da lista de preços da empreitada.
- VALORES: apresentação dos valores mensais.

m) Declaração do Concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local da execução da empreitada, e que as aceita.

3 - Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.»

A Chefe de Divisão,

(Olinda Carqueja, Exig.º)